



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.025.957/0001/-58, cujo Poder Executivo está sediado à Praça Getúlio Vargas, 60, Bairro Centro, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, representado por seu Prefeito Municipal, ADILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 451.134.326-87 faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente de interesse público, com vistas a contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Maria da Fé em consonância com as legislação municipal 1156/01 e 1157/01. O prazo de vigência do contrato será de um ano, podendo por interesse administrativo, prorrogado por igual período. O Processo Seletivo Simplificado será regulamento por este Edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Local de trabalho: Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, no uso de suas atribuições e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de: Educador Infantil, Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Psicólogo Educacional, Assistente Social Educacional, Fonoaudiólogo Educacional e Supervisor Pedagógico II em atendimento a Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

NÚMERO DE VAGAS:

- Educador Infantil, 10 vagas;
- Professor de Língua Estrangeira (Inglês), 01 vaga;
- Psicólogo Educacional, 01 vaga;
- Assistente Social Educacional, 01 vaga;
- Fonoaudiólogo Educacional, 01 vaga;
- Supervisor Pedagógico II, 01 vaga;



REMUNERAÇÃO:

A remuneração para o cargo de **Educador Infantil** será de **R\$ 2.025,18**(dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos) mensais acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

A remuneração para o cargo de **Professor de Língua Estrangeira (Inglês)** será de **R\$ 2.025,18**(dois mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos) mensais acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

A remuneração para o cargo de **Psicólogo Educacional** será de **R\$ 3.651,01** (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo) mensais acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

A remuneração para o cargo de **Assistente Social Educacional** será de **R\$ 3.651,01** (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo) mensais acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

A remuneração para o cargo de **Fonoaudiólogo** será de **R\$ 3.651,01** (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo) mensais acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

A remuneração para o cargo de **Supervisor Pedagógico II** será de **R\$ 2.435,63** (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

CARGA HORÁRIA PARA CADA UM DOS CARGOS:

Para o cargo de **Educador Infantil**, nível 16, será de 40 (quarenta) horas semanais, Para o cargo de **Professor de Língua Estrangeira (Inglês)**, nível 16, será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, Para o cargo de **Psicólogo Educacional**, nível 08, será de 40 (quarenta) horas semanais, Para o cargo de **Assistente Social Educacional**, nível 08, será de 40 (quarenta) horas semanais, Para o cargo de **Fonoaudiólogo Educacional**, nível 08, será de 40 (quarenta) horas semanais, Para o cargo de **Supervisor Pedagógico II**, nível 06, será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, todos cargos podendo variar para o período vespertino, matutino, misto ou em escala de serviço, conforme necessidade da contratante.

DIREITOS E DEVERES:

Os previstos na legislação municipal vigente, em especial a Lei n° 819, de 01/07/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé) e o Código de Ética do cargo pretendido.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação.



DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

LOCAL: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Capitão João Ribeiro, nº25, centro, Maria da Fé, MG.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 03 DE MARÇO DE 2022 À 14 DE MARÇO DE 2022.

HORÁRIO: Das 08h00 às 15h00 horas; A ficha de inscrição será fornecida no ato da inscrição pela secretaria de educação ou pode ser obtida também no site da prefeitura. (www.mariadafe.mg.gov.br)

REQUISITOS:

Atendimento aos requisitos específicos constantes para cada cargo, conforme a Lei Municipal 1.295 de 2006, legislações posteriores e:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

Registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe;

Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Não ter contrato temporário resolvido pelo Município de Maria da Fé, por falta disciplinar.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;

A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;

Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos e títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição;

E de responsabilidade do candidato, discriminar em meses e anos cada uma de suas experiências profissionais;

Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;



DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

Fotocópia do CPF, RG;

Fotocópia de comprovantes de exercício profissional, indicando cargos ou funções que desempenhou, conforme especificado, *PARA FINS DE PONTUAÇÃO*;

Fotocópia dos comprovantes de qualificação profissional, *PARA FINS DE PONTUAÇÃO*;

Cópia do(s) Diploma(s);

Cópia de documento informando inscrição e regularidade no conselho de classe.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO: (Somente quando convocado)

a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;

b – Fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;

c – Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;

d – Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

e – Fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;

f – Fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;

g – Laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;

h – Fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, conforme edital;

i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;

j – Comprovante de Residência atualizado.

DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Em Órgão Público: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Gerente do Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde, ou ainda, Gerente do Departamento de Pessoal, Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

Em empresa privada: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho. No caso de Contrato de Trabalho em



vigor, o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou a continuidade do contrato;

Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa;

Considera-se Experiência / Exercício Profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado conforme CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) da categoria, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo;

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será realizado em **etapa única**, que consistirá em Prova de Títulos de caráter classificatório, conforme especificado no presente Edital;

A Prova de Avaliação de Títulos visa avaliar os títulos dos candidatos e experiências profissionais e terá valor máximo de cem — 100 — pontos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO EDUCADOR INFANTIL:

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTOS |
|--|------------|
| Graduação em Pedagogia ou Normal Superior | 20 |
| Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil | 30 |
| Especialização Educação Infantil / mínimo 200 horas | 20 |
| Diploma de Magistério /Nível Médio/ Modalidade Normal | 10 |
| Cursos de Formação em Educação Infantil/ Mínimo 20 horas | 10 |
| Tempo de Serviço Como Educadora Infantil (2 para cada ano/máximo 10 pontos) | 10 |
| TOTAL | 100 |

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS):

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTOS |
|--|------------|
| Graduação em Letras/Inglês - Licenciatura Plena (devidamente reconhecidas pelo MEC) | 30 |
| Pós-Graduação Latu/Sensu em Língua Inglesa - mínimo 360 Horas | 20 |
| Certificação Internacional em Língua Inglesa – Nível Mínimo de Proficiência: Intermediário Superior (B2) | 30 |
| Tempo de Serviço no Cargo de Professor de Língua Inglesa (2 pontos para cada ano /Máximo 20 Pontos) | 20 |
| TOTAL | 100 |



CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTOS |
|---|------------|
| Graduação em Psicologia (devidamente reconhecidas pelo MEC) com inscrição Conselho Regional de Psicologia | 30 |
| Pós-Graduação Latu/Sensu em Psicologia - mínimo 360 Horas | 30 |
| Cursos de Formação em Psicologia Escolar – mínimo 20 horas | 20 |
| Tempo de Serviço no Cargo de Psicóloga Institucional (2 pontos para cada ano /Máximo 20 Pontos) | 20 |
| TOTAL | 100 |

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL:

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTOS |
|--|------------|
| Graduação em Serviço Social (devidamente reconhecidas pelo MEC) com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) | 30 |
| Pós-Graduação Latu/Sensu em Serviço Social - mínimo 360 Horas | 30 |
| Cursos de Formação em Serviço Social e áreas a fins – mínimo 20 horas | 20 |
| Tempo de Serviço no Cargo de Assistente Social (2 pontos para cada ano /Máximo 20 Pontos) | 20 |
| TOTAL | 100 |

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL:

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTOS |
|--|------------|
| Graduação em Fonoaudiologia (devidamente reconhecidas pelo MEC) com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF) | 30 |
| Pós-Graduação Latu/Sensu em Fonoaudiologia - mínimo 360 Horas | 30 |
| Cursos de Formação em Fonoaudiologia – mínimo 20 horas | 20 |
| Tempo de Serviço no Cargo de Fonoaudióloga Institucional (2 pontos para cada ano /Máximo 20 Pontos) | 20 |
| TOTAL | 100 |

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO II:

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTOS |
|--|------------|
| Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar /Pedagógica | 30 |
| Pós-Graduação Latu/Sensu em Supervisão Escolar/ Pedagógica - 360 Horas | 30 |
| Cursos de Formação em Supervisão Escolar – mínimo 20 horas | 20 |
| Tempo de Serviço no Cargo de Supervisão Escolar/ Pedagógica (2 pontos para cada ano /Máximo 20 Pontos) | 20 |
| TOTAL | 100 |



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Na data de **14 de março de 2022**, será encerrada as inscrições do processo seletivo simplificado e publicado **resultado preliminar** no sítio www.mariadafe.mg.gov.br, com o nome dos aprovados e a classificação preliminar dos mesmos;

A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem será seguinte:

Quem tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos;

Quem tiver obtido maior número de pontos no critério Tempo de Serviço;

O candidato mais idoso.

Na data de **17 de março de 2022**, será concluído o processo seletivo simplificado e publicado **resultado final** no sítio www.mariadafe.mg.gov.br, com o nome dos aprovados e a classificação definitiva dos mesmos;

A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;

O candidato que não atender este edital terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;

RECURSOS E JULGAMENTO:

Será admitido recursos a partir do dia 14 de março de 2022 após a divulgação dos resultados Preliminares do Processo Seletivo no sítio www.mariadafe.mg.gov.br até o dia 16 de março de 2022 mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após prazo previsto em edital;

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Será integrada por servidores da Prefeitura Municipal de Maria da Fé nomeados através de portaria específica.



DA DIVULGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

Todas etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio oficial da prefeitura www.mariadafe.mg.gov.br e também no diário oficial do município.

Quando do resultado da Homologação das inscrições e da prova de Títulos, o candidato será considerado como sabedor do resultado;

Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades da secretaria, de excepcional interesse público, do Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, terá validade de um ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

Após conclusão do Processo Seletivo Simplificado, os documentos utilizados neste processo e que não resultaram em contratação serão arquivados pelo prazo legal e após serão eliminados;

PRAZO DE APRESENTAÇÃO:

Prazo máximo de 03 dias úteis a contar da data da convocação, o não comparecimento injustificado do candidato selecionado após convocação, dentro do prazo, será interpretada como desistência, o que permitirá que seja chamado o candidato seguinte.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

 Não apresentar os documentos exigidos como Pré-requisitos no ato da inscrição;

 Apresentar Registro no Conselho de Classe Vencido.

Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das fotocópias;

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação.

Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado;

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital;

Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e Diário Oficial do Município, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais;



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, que convocará o candidato para Contrato Temporário de Trabalho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prefeitura de Maria da Fé, 25 fevereiro de 2022.

Julia Mara Costa de Oliveira

Maria Magali Borges Costa

Giseli Aparecida de Souza

Elisa Campos Guimaraes Borges

Aldo Luccas Batista Gonçalves